



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Ofício nº 858/GPJP/2022.

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – RO.

Assunto: Aprovação do Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar anexo para apreciação e posterior votação dos Nobres Edis, o seguinte:

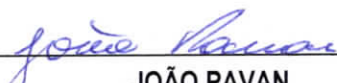
PROJETO DE LEI:

DISPÕE: EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 1496, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, solicito a especial atenção e imprescindível colaboração, no sentido de que o referido Projeto seja votado.

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO/RO

PROTOCOLADO

EM 06/12/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 100 /2022.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO/RO

PROTOCOLADO

EM 06/12/2022

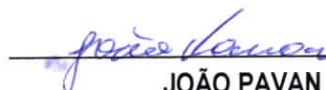
O Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei que DISPÕE: EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 1496, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Por questões de logísticas e também em razão da pandemia, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR não conseguiu realizar o Festival da Canção no ano de 2022.

Visando realizar o 26º Festival da Canção no ano de 2023, com o mesmo objetivo de premiar os vencedores, é que se propõe a presente emenda, na intenção de regularizar o ano do festival e a sua data de realização, mantendo-se inalterado os valores da premiação.

Certos de que os Ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicitamos a manifestação favorável à tramitação e aprovação do presente projeto por essa Casa, servindo-nos do momento para expressar consideração e alto apreço aos Nobres Edis.

Palácio dos Pioneiros, 06 de dezembro de 2022.


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 100/2022.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO/RO

PROTOCOLADO

EM 06/12/2022

DISPÕE: EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 1496, DE 26 DE JANEIRO
DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em pecúnia aos vencedores do 26º Festival da Canção 2023, organizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer".

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 1º passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. O 26º Festival da Canção 2023 ocorrerá nos dias 10 e 11 de fevereiro do ano de 2023".

Art. 3º. Ficam inalterados os demais artigos da lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de dezembro de 2022.


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

26 / 01 / 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.496/2022
26 DE JANEIRO DE 2022.

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

26 / 01 / 2022
Maurício Inácio Botelho

DISPÕE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES AOS PARTICIPANTES DE EVENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em pecúnia aos vencedores do 26º Festival da Canção 2022, organizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Parágrafo único. O 26º Festival da Canção 2022 ocorrerá nos dias 12 e 13 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º. A autorização é referente ao valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a ser repassados aos vencedores.

Art. 3º. A premiação se dará da seguinte forma:

I – Categoria Gospel Adulto:

a) 1º lugar: R\$ 500,00;

b) 2º lugar: R\$ 300,00;

c) 3º lugar: R\$ 200,00.

II – Categoria Gospel Infantil:

a) 1º lugar: R\$ 300,00;

b) 2º lugar: R\$ 200,00;

c) 3º lugar: R\$ 100,00.

III – Categoria Popular Adulto:

a) 1º lugar: R\$ 500,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

b) 2º lugar: R\$ 300,00;

c) 3º lugar: R\$ 200,00;

IV – Categoria Popular Infantil:

a) 1º lugar: R\$ 300,00;

b) 2º lugar: R\$ 200,00;

c) 3º lugar: R\$ 100,00.

§ 1º. Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade cultural.

§ 2º. O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante transferência bancária em conta poupança ou corrente do vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias após o evento.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR, a organização, a definição dos critérios e regulamento do evento.

Art. 5º. As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.08.01

Projeto Atividade: 27.813.1011

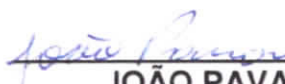
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00

Ficha 191

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de janeiro de 2022.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL